



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECISÃO

Processo Administrativo n.º 34605/2025

Considerando que através do Protocolo 20250211AB101765 da Ouvidoria Municipal, tomei conhecimento acerca da ausência de publicação das Portarias de Convocação n.º 115/2024, 120/2024, 121/2024, 122/2024, 125/2024, 127/2024, 130/2024, 137/2024, 140/2024, 141/2024 e 142/2024 referente ao Edital n.º 001/2024 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muriaé;

Considerando que o item 7.1 do Edital n.º 001/2024 que regeu o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dispõe, *ipsis litteris*:

“7.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando devidamente convocado, deverá comparecer ao local indicado no ato convocatório publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Muriaé <<http://www.muriae.mg.gov.br>>, em até 05 (cinco) dias úteis, munido dos originais dos documentos enviados no momento da inscrição para conferência pela Comissão de Seleção.”

Considerando que o Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não conseguiu realizar contato com todos os candidatos convocados em razão da ausência/invalidade do número de telefone na documentação apresentada no Processo Seletivo;

Considerando o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Considerando que, embora as referidas convocações tenham sido publicadas no diário oficial, a ausência de publicação das referidas portarias no sítio eletrônico da Prefeitura de Muriaé, conforme previsão editalícia, pode ter ocasionado prejuízos aos candidatos que não foram comunicados de sua convocação;

Em observância aos princípios da autotutela, da proporcionalidade e da segurança jurídica, **DETERMINO** que, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sejam novamente convocados aqueles candidatos convocados pelas Portarias n.º 115/2024, 120/2024, 121/2024, 122/2024, 125/2024, 127/2024, 130/2024, 137/2024, 140/2024, 141/2024 e 142/2024, que não foram comunicados de sua convocação, conforme declarado pela Chefe do Setor de Pessoal nos autos deste processo administrativo.

Muriaé, 03 de junho de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social